



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

OFÍCIO Nº. 007/2023

Cordisburgo, 17 de Fevereiro 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme Reunião Legislativa realizada nesta data, encaminho a V. Exa., os Projetos de Leis aprovados por esta Casa, para que nos termos do art. 53 da Lei Orgânica, cumpra os ritos legais:

- 1) **Projeto de Lei nº 08/2023** – Dispõe sobre o Reajuste Base dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.
  
- 2) **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023** – Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 38, de 30 de Dezembro de 2006, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, para Criar o Cargo de Médico de Apoio às Comunidades Rurais e dá outras providências.

Aprovado com a seguinte correção:

- A Ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, PARA CRIAR O CARGO DE MÉDICO DE APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- 3) **Projeto de Lei Complementar nº02/2023** - Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 38, de 11 de Dezembro de 2006, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, Transformando em Cargos de Provimentos Efetivos as Funções Públicas de Agente Social do CRAS, Psicólogo do CRAS, Assistente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

Social do CRAS, Orientador Social do CRAS e Psicólogo da Equipe de Referência Previstas nas Leis, Ordinária nº 1503, de 03 de Março de 2009, e Leis Complementares nº 96, de 02 de Março de 2017, nº 101, de 29 de Agosto de 2017, nº 107, de 24 de Abril de 2018, e dá outras providências.

Aprovado com a seguinte correção:

- No Anexo XXX, onde consta: CARGA HORÁRIA: 40 (vinte horas semanais), corrigir para 40 (quarenta horas semanais).

Atenciosamente,

Savio Rogerio Beraldo Trombini  
Presidente

Exmo. Sr.  
José Maurício Gomes  
Prefeito Municipal

**NESTA**